



Mogi Mirim, 12 de julho de 2024.

Para: Gabinete do Prefeito – Sr. Mauro Nunes Junior

C/C: Secretaria de Relações Institucionais - Sra. Maria Helena S. de Barros

Resposta Requerimento nº 248/2024 – Vereador Orivaldo A. Magalhães

Mediante Requerimento nº 248/2024 do Vereador Orivaldo A. Magalhães, que solicita informação face a Lei nº 6495 de 2022 de sua autoria, que institui o Banco Municipal de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento as pessoas com deficiência, e como vêm sendo aplicada medida pelo departamento competente desde sua aprovação até o momento, bem como demonstrar como será feita a divulgação a população, informamos:

A Portaria nº 793 de 24 de abril de 2012 instituiu a “Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência” (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com foco na ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde da pessoa com deficiência, qualificação do cuidado por meio do acolhimento e da classificação de risco e desenvolvimento de ações de prevenção às deficiências e identificação precoce das deficiências, promover educação permanente dos profissionais de saúde, ampliar a oferta de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção (OPM) e construir indicadores de monitoramento e avaliação da qualidade e resolubilidade dos serviços de atenção.

Para a implementação desta rede, o Ministério da Saúde instituiu também o incentivo financeiro de investimento e custeio para a atenção especializada pela Portaria nº 835, de 25 de abril de 2012.

A dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção no SUS depende de um processo responsável e qualificado de avaliação, prescrição, confecção, dispensação, preparação, treino para o uso, acompanhamento, adequação e manutenção. São diversas etapas, que exigem o concurso de várias instâncias do sistema de saúde. É fundamental que a assistência esteja organizada e que os pacientes sigam um fluxo pactuado nas regiões de saúde (CIR).



Boa parte do tratamento necessita ser efetuado em unidades de saúde especializadas, assim, faz-se necessário encaminhar, ou referenciar o paciente para a atenção secundária. Os municípios da DRS-XIV de São João da Boa Vista são atendidos pelo Hospital Regional habilitado como Centro Especializado em Reabilitação Nível III (CER III), Conderg em Divinolândia. Os procedimentos realizados pelo CER (Conderg Divinolândia) estão contemplados na Tabela SIGTAP Grupo 07 Órtese, próteses e materiais especiais.

Os pacientes com indicação de uso de órteses, próteses ou meios auxiliares de locomoção, precisam, em primeiro lugar, procurar atendimento em uma Unidade Básica de Saúde (UBS). Ele então será encaminhado ao CER para iniciar um programa de tratamento no qual os profissionais especializados irão verificar se é preciso alguma órtese ou prótese. Caso seja necessário, o paciente será encaminhado para uma oficina ortopédica. Nas oficinas, os aparelhos são pensados de forma individualizada, de acordo com as necessidades e características de cada pessoa. Os técnicos realizam diversas provas nos pacientes até encontrarem as medidas e adaptações ideais para as necessidades de cada um, considerando o grau de capacidade funcional e suas principais características.

Mediante exposto, mesmo havendo uma Legislação Municipal, a Secretaria de Saúde deve seguir as pactuações e as portarias que regem o tema dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Clara Alice Franco de Almeida Carvalho

Secretária de Saúde